



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

De 09 de abril de 2025.

Edital de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para encontros, atividades e eventos promovidos pelo Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11/2023, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2023, alterada pela Portaria nº 443/2024, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 DE ABRIL DE 2025

Horário: 09 horas

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal – Rua Emancipação, nº 2470 – Centro – Boa Vista do Sul/RS – CEP 95727-000

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até 16/04/2025

1 - DO OBJETO:

1.1 – É objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para encontros, atividades e eventos promovidos pelo Município, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, ou enquanto houver quantidade a ser retirada, o que ocorrer primeiro, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd Mínima	Qtd Máxima	VLr Uni	Total
1	AGUA MINERAL COM GAS 500ML - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	1.654	1.704	R\$ 1,48	R\$ 2.521,92
2	AGUA MINERAL SEM GAS 1.5L - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	300	310	R\$ 3,18	R\$ 985,80
3	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	1.654	1.704	R\$ 1,48	R\$ 2.521,92
4	AGUA MINERAL SEM GAS GALAO DE 5L - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	35	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
5	BARRA DE CEREAL 25G DIVERSOS SABORES, SEM	UN	1.950	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Un	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Vlr Uni	Total
	EDULCORANTES E ADOCANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
6	BISCOITO CASEIRO DE MANTEIGA, PACOTE COM 300G, ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Entrega no dia do evento.	PAC	65	70	R\$ 11,82	R\$ 827,40
7	BOLO QUADRADO SABORES CHOCOLATE, CENOURA E FORMIGUEIRO, TAMANHO 30X40CM, COM COBERTURA, RENDE NO MINIMO 50 PEDACOS. Deverá ser preparado e entregue na data do evento/entrega.	UN	290	300	R\$ 94,30	R\$ 28.290,00
8	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO PRETO, PESO MINIMO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DE 1KG, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	PAC	35	40	R\$ 62,05	R\$ 2.482,00
9	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO BRANCO, PESO MINIMO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DE 1KG, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	PAC	35	40	R\$ 62,05	R\$ 2.482,00
10	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, PEQUENA, RESISTENTE, EM PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), DIMENSOES MINIMAS 12CMX2,5CM (CXL), PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA.	PAC	65	70	R\$ 4,45	R\$ 311,50
11	CUCA SEM RECHEIO 700G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO UM DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE DE VACA, ACUCAR, NATA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO E SAL SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 700 GRAMAS ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Deverá ser preparada e entregue na data do evento/entrega.	UN	290	300	R\$ 14,43	R\$ 4.329,00
12	DOCE DE FESTA CONFEITADO DE COCO, COM 28 GRAMAS (TOLERANCIA 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS TRADICIONAIS DE PAPEL P/ DOCINHOS. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	UN	490	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
13	DOCE DE FESTA CONFEITADO DE NOZES, COM 28 GRAMAS, (TOLERANCIA 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS TRADICIONAIS DE PAPEL P/ DOCINHOS. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	UN	490	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
14	DOCE DE FESTA CONFEITADO, TIPO BRIGADEIRO, COM 28 GRAMAS, (TOLERANCIA 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS TRADICIONAIS DE PAPEL P/ DOCINHOS. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	UN	490	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
15	PICOLE CREMOSO, PESO MINIMO 50G. Entrega no dia do evento.	UN	590	600	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Un	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Vlr Uni	Total
16	PICOLE DE FRUTAS, PESO MINIMO 50G. Entrega no dia do evento.	UN	590	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
17	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO PCT. COM 10 UNIDADES, EM PLASTICO RESISTENTE, RASO, COR BRANCO, DIAMETRO 15CM (15X15CM) - VALIDADE INDETERMINADA.	PAC	140	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
18	REFRIGERANTE, EMBALAGEM COM 2 LITROS - DIVERSOS SABORES COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	90	100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
19	SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 300ML (MACA, BANANA, MAMAO, LARANJA E MORANGO). Deverá ser preparada e entregue na data do evento/entrega.	UN	750	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
20	SALGADOS DIVERSOS, FRITOS E ASSADOS, (MINI EMPADA, PASTELZINHO, COXINHA E RISOLI) PESO 28 GRAMAS (TOLERANCIA 5 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), C/ RECHEIO DE FRANGO, RES E QUEIJO C/ PALMITO - PREPARADOS COM MATERIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM ESTAR INTEGROS (INTEIROS), COM COR, AROMA E SABOR CARACTERISTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NAO PERTENCENTES AO ALIMENTO. Produzidos com matéria-prima de primeira qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), com cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Deverão ser produzidos e entregues na data do evento/entrega.	UN	4.950	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
21	SANDUICHE, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: 2 FATIAS DE PAO BRANCO DE FORMA PARA SANDUICHE, 1 FATIA DE QUEIJO LANCHE E 1 FATIA DE PRESUNTO MAGRO. DEVERA SER FABRICADO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E FRESCOS, COM VALIDADE DE 48 HORAS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO/ENTREGA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM DE PLASTICO FILME PVC. QUANDO SOLICITADO DEVERA SER ENTREGUE EM CAIXA PLASTICA TERMICA, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA E DISPOSTOS DE MANEIRA A EVITAR AMASSAMENTO, PRESERVANDO SUAS CARACTERISTICAS. Entrega no dia do evento.	UN	790	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
22	SUCO DE FRUTA, 100% NATURAL, EMBALAGEM TETRA PARK, 1 LITRO, SEM ADICAO DE ACUCAR, (UVA, MIX DE FRUTAS, MACA), COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	EMB	79	80	R\$ 14,71	R\$ 1.176,80
23	SUCO DE FRUTA, 100% NATURAL, SEM ADICAO DE ACUCAR, (UVA, MIX DE FRUTAS, MACA) EMBALAGEM 200ML, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	UN	690	700	R\$ 3,49	R\$ 2.443,00

1.2. A discriminação acima refere-se a quantitativos máximos, podendo, no entanto, não ser fornecida na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração.

1.3. Tendo em vista tratem-se, entre outros, de alimentos frescos, devendo as licitantes vencedoras atentarem-se à validade, maturação dos alimentos *in natura*, armazenamento, refrigeração, qualidade no transporte, fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega dos itens, exceto para os itens em que consta o prazo de entrega na própria descrição os quais deverão ser entregues somente na data dos eventos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1.4. Os itens deverão ser entregues pelas empresas vencedoras nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, na sede do Município de Boa Vista do Sul, com veículo apropriado para transporte de alimentos e gêneros perecíveis, conforme os itens ganhos.

1.5. As entregas serão de forma parcelada durante o período de vigência da ata de registro de preços e de acordo com a quantia solicitada pela Secretaria, sempre acompanhado de representante da Administração, para conferência e aceite.

1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame se responsabilizará(ão) pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado.

1.7. Todos os produtos embalados deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, com:

- a) Registro do produto (definitivo, não bastando protocolo de encaminhamentos ou pedidos de registro), quando necessário, conforme as determinações da Resolução N° 23, de 15 de março de 2000 (DOU 16/03/2000) da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância, salvo os gêneros considerados alimentos “in natura”;
- b) Composição do produto impresso na embalagem, na forma da legislação em vigor;
- c) Valor calórico e sua composição impressa na embalagem, se necessário, na forma da legislação em vigor.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

3.4. Apresentar, ainda:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no Anexo VI;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o modelo no Anexo VII;

c) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o modelo no Anexo VIII;

d) declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo no Anexo V; e

e) declaração de que a licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo no Anexo IX.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) preço unitário e total, de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (**Anexo IV**), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) marca dos produtos;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

e) data, assinatura e identificação do signatário;

f) carimbo CNPJ da empresa (opcional).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e outros necessários à execução dos trabalhos, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante.

5.3. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste edital.

7.1.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.3. Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos termos definidos pela Pregoeira, em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Os documentos deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE Nº 02.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.1.2. A apresentação dos documentos referente à habilitação jurídica fica dispensada se já tiver sido apresentada no credenciamento.

8.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.8.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Comprovação da regularidade de suas instalações, através do **Alvará de Licença de funcionamento junto a Vigilância Sanitária (Saúde)**, segundo legislação vigente, compatível ao que se propõe a fornecer.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.7. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

11.1. Nos termos do inciso VI do § 5º do Art. 82 da Lei 14.133/21, será incluído na ata de registro de preços:

- a) os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.2. Para serem registrados na forma do item anterior, após a adjudicação e homologação do processo licitatório, os licitantes serão convocados, via e-mail, a se manifestarem no prazo de 01 (um) dia útil. **Em não havendo manifestação, a licitante será automaticamente inclusa na ata de registro de preços com o valor final ofertado pela mesma.**

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro a que se refere o item 11.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 11.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 11.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da licitação e esgotados todos os prazos recursais, será verificada a regularidade com a Fazenda do Município de Boa Vista do Sul. Caso a licitante vencedora possuir débitos, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para quitá-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 18 deste Edital e a não formalização do contrato ou instrumento equivalente, sob culpa exclusiva da licitante.

12.2. O licitante vencedor de cada item será convocado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após o procedimento descrito no item 11, a assinar a ata de registro de preço (minuta constante no Anexo X), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver produtos a serem retirados (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

13.2. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO:

14.1. As hipóteses de cancelamento do preço registrado estão dispostas no Decreto Municipal nº 73/2023.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

15.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15.3. O disposto no item 15.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA FORMA E DO LOCAL DA ENTREGA:

16.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

16.1.1. O fornecedor deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail, exceto para os itens em que consta o prazo de entrega na própria descrição do item no objeto do Edital.

16.3. Os itens deverão ser entregues pelas empresas licitantes vencedoras nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, na sede do Município de Boa Vista do Sul.

16.4. No momento da entrega, os produtos/alimentos deverão estar dentro do prazo de validade, como também ser observado o prazo de validade constante na descrição de cada item, no objeto.

16.5. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços e liquidação da respectiva Nota Fiscal, sendo que será pago somente o número de jantares que realmente forem consumidos e confirmados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.2. A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexistência das retenções.

17.3. O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

17.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

17.5. Em sendo optante do “SIMPLES” a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

17.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

17.7. Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores poderão ser corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 (doze) meses apurados.

17.8. As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
ATIVIDADE	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	2041	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2059	Manutenção de Programas a Grupos de Atendimento
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.30.07.00.00.00	6741	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2059	Manutenção de Programas a Grupos de Atendimento
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.30.21.00.00.00	6746	MATERIAL DE COPA E COZINHA
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA
ATIVIDADE	2046	Organização e Apoio à Realização de Eventos
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	9281	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA
ATIVIDADE	2046	Organização e Apoio à Realização de Eventos
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.21.00.00.00	9284	MATERIAL DE COPA E COZINHA
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATIVIDADE	2072	Implantação e Qualificação de Programas de Assistência Social
FR STN	0669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1099	#N/D
3.3.90.30.07.00.00.00	9751	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATIVIDADE	2072	Implantação e Qualificação de Programas de Assistência Social
FR STN	0669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1099	#N/D
3.3.90.30.21.00.00.00	9753	MATERIAL DE COPA E COZINHA

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços, se for o caso.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;

f) no caso da alínea “m” do item 18.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 18.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.11. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 18.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de *fax* e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. O Município de Boa Vista do Sul/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.9. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/Ata.

20.10. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REABILITADOS OU APRENDIZ;

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS RELATIVOS AO SERVIÇO;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM
SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Vista do Sul, 09 de abril de 2025.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e
aprovado nos termos da
Lei Federal nº 14.133/21.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo licitatório é a aquisição de gêneros alimentos e material de copa e cozinha conforme descrição, quantitativos e valor estimado constantes nas **Solicitações de Compras de Materiais/Serviços NºS 2025/727, 772 e 774**, em anexo.

A aquisição é necessária para oferecer lanches (coffee break) aos participantes dos encontros, atividades e eventos promovidos pelas Secretarias do Município e para consumo no gabinete.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 83.117,84**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails enviados para empresas já fornecedoras do Município, e outras do ramo, tudo conforme anexos.

Como valor de referência, compôs-se os valores por média, média com exclusão do maior orçamento, quando muito discrepante dos demais, valor mediano e menor valor orçado, para um justo lançamento.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento.

O presente objeto será composto por itens, divisíveis, conforme cada item a ser adquirido, pois a aquisição de cada item não está vinculada aos demais (não depende da aquisição dos demais), não justificando a aquisição de forma global, atendendo, desta forma, o princípio do parcelamento.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

5. DOS ELEMENTOS NÃO CONTEMPLADOS

A ausência dos demais elementos previstos no estudo técnico preliminar, conforme estabelecido no parágrafo § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, se justifica pela repetição dos mesmos no Termo de Referência, em anexo e/ou pela natureza específica da contratação em questão, pois a inclusão de tais elementos não se mostra pertinente ou necessária para uma avaliação precisa e completa nesta fase preliminar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Ressalta-se que os elementos presentes foram selecionados para atender às demandas essenciais do projeto, proporcionando uma análise abrangente e fundamentada. Assim, a exclusão dos elementos adicionais não compromete a qualidade ou a eficácia do estudo técnico, mas sim reflete uma abordagem focalizada e estratégica em relação aos aspectos mais relevantes e impactantes do projeto em questão.

Boa Vista do Sul, 04 de abril de 2025.

Diana Berté Morelatto
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Chefe do Setor Administrativo da Educação

Edí Fassini
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

Adriana Texeira
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Pricila Lúcia Bagatini
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 156/2025

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do(s) Objeto(s)			
() Aquisição de Bens	() Obra(s) de Engenharia	() Locação de Bens	() Concessão de Bens
() Prestação de Serviços	() Prestação de Serviços de Engenharia	() Alienação de Bens	() Permissão de Bens
() Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		() Fornecimento e prestação de serviço associados	
(X) Outros: Aquisição de Gêneros Alimentícios e material de copa e cozinha			

Tipo(s) de Objeto(s)			
☒ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Informática - TIC		☐ Concessão/permmissão de uso	
☐ Locações		☒ Outro: Gêneros Alimentícios	

Modalidade sugerida	
☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ Pregão presencial
☐ PREGÃO PRESENCIAL – Registro de preços	☒ Pregão presencial – Registro de preços
☐ Concorrência eletrônica	☐ Concorrência
☐ Dispensa	☐ Inexigibilidade
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Chamamento/Credenciamento	☐ Chamada Pública – Merenda escolar

Regime de Execução do Objeto		
☐ Não se aplica	☒ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro: Prestação de Serviços		

Modo de fornecimento – PARA COMPRAS	
☐ Integral	☒ Parcelado

Nível de julgamento		
☐ Global	☒ Por Item	☐ Por Lote

Forma e critérios de seleção do fornecedor		
Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Outra: com seleção a critério de terceiros - munícipes		

Instrumento de contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

☐ Empenho	☐ Contrato	☒ Ata de Registro de Preços
----------------------------------	-----------------------------------	---

Catálogo Eletrônico de Padronização
(X) Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: O Município não possui catálogo.
☐ Não se aplica <i>(Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico).</i>

Objeto/Itens					
Nº	Descrição Completa do Item	Qtde	Un	Preço Unit.	Preço Total
	Conforme solicitações de compras de materiais/serviços n.ºs 727, 772, 774 em anexos.	-	-	-	R\$ 83.117,84
Valor Total Estimado:					R\$ 83.117,84
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:					xxxxx

Item	DESCRIÇÃO	Un	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	8002 - ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	1.654	1.704	1,48	2.521,92
2	8001 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1.5L - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	300	310	3,18	985,80
3	4562 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	1.654	1.704	1,48	2.521,92
4	8003 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 5L - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	35	40	9	360,00
5	4570 - BARRA DE CEREAL 25G DIVERSOS SABORES, SEM EDULCORANTES E ADOÇANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	1.950	2.000	2,29	4.580,00
6	8005 - BISCOITO CASEIRO DE MANTEIGA, PACOTE COM 300G, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Entrega no dia do evento.	PAC	65	70	11,82	827,40
7	8015 - BOLO QUADRADO SABORES CHOCOLATE, CENOURA E FORMIGUEIRO, TAMANHO 30X40CM, COM COBERTURA, RENDE NO MÍNIMO 50 PEDAÇOS. Deverá ser preparado e entregue na data do evento/entrega.	UN	290	300	94,3	28.290,00
8	8006 - BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO PRETO, PESO MÍNIMO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DE 1KG, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	PAC	35	40	62,05	2.482,00
9	8007 - BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO BRANCO, PESO MÍNIMO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DE 1KG, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	PAC	35	40	62,05	2.482,00
10	7719 - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PEQUENA, RESISTENTE, EM PLÁSTICO	PAC	65	70	4,45	311,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

	TRANSPARENTE (CRISTAL), DIMENSÕES MÍNIMAS 12CMX2,5CM (CXL), PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA.					
11	5401 - CUCA SEM RECHEIO 700G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO UM DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MÁXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE DE VACA, AÇÚCAR, NATA, BANHA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL; SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS; RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Deverá ser preparada e entregue na data do evento/entrega.	UN	290	300	14,43	4.329,00
12	8008 - DOCE DE FESTA CONFEITADO DE COCO, COM 28 GRAMAS (TOLERÂNCIA 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS TRADICIONAIS DE PAPEL P/ DOCINHOS. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	UN	490	500	1,6	800,00
13	8009 - DOCE DE FESTA CONFEITADO DE NOZES, COM 28 GRAMAS, (TOLERÂNCIA 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS TRADICIONAIS DE PAPEL P/ DOCINHOS. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	UN	490	500	1,7	850,00
14	8010 - DOCE DE FESTA CONFEITADO, TIPO BRIGADEIRO, COM 28 GRAMAS, (TOLERÂNCIA 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS TRADICIONAIS DE PAPEL P/ DOCINHOS. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	UN	490	500	1,6	800,00
15	6991 - PICOLÉ CREMOSO, PESO MÍNIMO 50G. Entrega no dia do evento.	UN	590	600	3,44	2.064,00
16	6990 - PICOLÉ DE FRUTAS, PESO MÍNIMO 50G. Entrega no dia do evento.	UN	590	600	2,79	1.674,00
17	7718 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PCT. COM 10 UNIDADES, EM PLÁSTICO RESISTENTE, RASO, COR BRANCO, DIÂMETRO 15CM (15X15CM) - VALIDADE INDETERMINADA.	PAC	140	150	4,33	649,50
18	417 - REFRIGERANTE, EMBALAGEM COM 2 LITROS - DIVERSOS SABORES COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	90	100	10,19	1.019,00
19	8014 - SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 300ML (MAÇÃ, BANANA, MAMÃO, LARANJA E MORANGO). Deverá ser preparada e entregue na data do evento/entrega.	UN	750	800	12	9.600,00
20	8011 - SALGADOS DIVERSOS, FRITOS E ASSADOS, (MINI EMPADA, PASTELZINHO, COXINHA E RISOLI) PESO 28 GRAMAS (TOLERÂNCIA 5 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), C/ RECHEIO DE FRANGO, RÊS E QUEIJO C/ PALMITO - PREPARADOS COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS (INTEIROS), COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO. Produzidos com matéria-prima de primeira qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), com cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Deverão ser produzidos e entregues na data do evento/entrega.	UN	4.950	5.000	1,35	6.750,00
21	8016 - SANDUÍCHE, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: 2 FATIAS DE PÃO BRANCO DE FORMA PARA SANDUÍCHE, 1 FATIA DE QUEIJO	UN	790	800	7	5.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

	LANCHE E 1 FATIA DE PRESUNTO MAGRO. DEVERÁ SER FABRICADO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E FRESCOS, COM VALIDADE DE 48 HORAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO FILME PVC. QUANDO SOLICITADO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA TÉRMICA, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA E DISPOSTOS DE MANEIRA A EVITAR AMASSAMENTO, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS. Entrega no dia do evento.					
22	8013 - SUCO DE FRUTA, 100% NATURAL, EMBALAGEM TETRA PARK, 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, (UVA, MIX DE FRUTAS, MAÇÃ), COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	EMB	79	80	14,71	1.176,80
23	8012 - SUCO DE FRUTA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, (UVA, MIX DE FRUTAS, MAÇÃ) EMBALAGEM 200ML, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	UN	690	700	3,49	2.443,00

Valor total estimado: R\$ 83.117,84

A discriminação acima refere-se a quantitativos máximos, podendo, no entanto, não ser fornecida na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração.

Condições de Entrega			
Prazo de Entrega:	- O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail, exceto para os itens em que consta o prazo de entrega na própria descrição do item no objeto do Edital. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. - No momento da entrega os produtos/alimentos deverão estar dentro do prazo de validade, como também ser observado o prazo de validade, conforme consta no objeto cotado.		
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h		
Local(is) de Entrega(s):	(X)	Não se aplica	
	()	Almoxarifado Municipal	
	(X)	Outros (especificar):	Os itens deverão ser entregues pelas empresas vencedoras nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, na sede do Município de Boa Vista do Sul.

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
- A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores designados pela Administração; - A fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos. - Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos; - A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s); - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto; - Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Termo. - Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
(X) Não se aplica	() 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	() Outro:
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até xxx, a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

Prazo Contratual
() Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

(X) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
() Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: XXX
() Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21. <i>"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."</i>	
() Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21	

Forma de pagamento	
(X) Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.	() Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
(X) Outra forma: O pagamento será feito conforme as entregas dos produtos em cada encontros/atividades/eventos.	

REAJUSTE – QUANDO HOUVER CONTRATO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, ou seja, XX de XXXX de XXXX. Após o intervalo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, o preço dos serviços será reajustado anualmente pelo IPCA (IBGE) do período, em caso de renovação do contrato.

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
() Não se aplica	(X) Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: - Tendo em vista tratarem-se, entre outros, de alimentos frescos, devendo as licitantes vencedoras atentarem-se à validade, armazenamento, refrigeração, qualidade no transporte, fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega dos itens, exceto para os itens em que consta o prazo de entrega na própria descrição os quais deverão ser entregues somente na data dos eventos. - Comprovação da regularidade de suas instalações, através do Alvará de Licença de funcionamento junto a Vigilância Sanitária (Saúde), e Alvará Sanitário segundo legislação vigente, compatível ao que se propõe a fornecer. - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame se responsabilizará(ão) pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado. Todos os produtos embalados deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, com: a) Registro do produto (definitivo, não bastando protocolo de encaminhamentos ou pedidos de registro), quando necessário, conforme as determinações da Resolução Nº 23, de 15 de março de 2000 (DOU 16/03/2000) da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância, salvo os gêneros considerados alimentos "in natura"; b) Composição do produto impresso na embalagem, na forma da legislação em vigor; c) Valor calórico e sua composição impressa na embalagem, se necessário, na forma da legislação em vigor. - Os itens deverão ser entregues pelas empresas vencedoras nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, na sede do Município de Boa Vista do Sul, com veículo apropriado para transporte de alimentos e gêneros perecíveis, conforme os itens ganhos. As entregas serão de forma parcelada durante o período de vigência da ata de registro de preços e de acordo com a quantia solicitada pela Secretaria, sempre acompanhado de representante da Administração, para conferência e aceite.	

Estimativa do valor da Contratação
Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 83.117,84 . Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, para empresas do ramo, conforme anexos. Como valor de referência, compôs-se os valores por média, média com exclusão do maior orçamento, quando muito discrepante dos demais, valor mediano e menor valor orçado, para um justo lançamento.

Adequação orçamentária	
() Não se aplica, pois se trata de SRP.	() Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.
(X) Cfe. evidenciado nas Solicitações de Compra de Materiais/serviços Nº 2025/727, 772 e 774 em anexo.	

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Boa Vista do Sul, 04 de abril de 2025.

Diana Berté Morelatto
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Chefe do Setor Administrativo da Educação

Edí Fassini
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

Adriana Texeira
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Pricila Lúcia Bagatini
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora
Nome do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
ANEXO IV
PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
A/C PREGOEIRO OFICIAL
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições da Edital modalidade Pregão Presencial nº 003/2025, apresentando a seguinte proposta financeira:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para encontros, atividades e eventos promovidos pelo Município, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, ou enquanto houver quantidade a ser retirada, o que ocorrer primeiro:

Item	Qtd	Un	Descrição	MARCA	Valor Unitário*	Valor Total
1		UN	AGUA MINERAL COM GAS 500ML - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
2		UN	AGUA MINERAL SEM GAS 1.5L - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
3		UN	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
4		UN	AGUA MINERAL SEM GAS GALAO DE 5L - COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
5		UN	BARRA DE CEREAL 25G DIVERSOS SABORES, SEM EDULCORANTES E ADOCANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
6		PAC	BISCOITO CASEIRO DE MANTEIGA, PACOTE COM 300G, ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Qtd	Un	Descrição	MARCA	Valor Unitário*	Valor Total
			ENTREGA. Entrega no dia do evento.			
7		UN	BOLO QUADRADO SABORES CHOCOLATE, CENOURA E FORMIGUEIRO, TAMANHO 30X40CM, COM COBERTURA, RENDE NO MINIMO 50 PEDACOS. Deverá ser preparado e entregue na data do evento/entrega.			
8		PAC	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO PRETO, PESO MINIMO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DE 1KG, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE			
9		PAC	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO BRANCO, PESO MINIMO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DE 1KG, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.			
10		PAC	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, PEQUENA, RESISTENTE, EM PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), DIMENSOES MINIMAS 12CMX2,5CM (CXL), PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA.			
11		UN	CUCA SEM RECHEIO 700G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO UM DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE DE VACA, ACUCAR, NATA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO E SAL SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 700 GRAMAS ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Deverá ser preparada e entregue na data do evento/entrega.			
12		UN	DOCE DE FESTA CONFEITADO DE COCO, COM 28 GRAMAS (TOLERANCIA 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS TRADICIONAIS DE PAPEL P/ DOCINHOS. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	DISPENSADA		
13		UN	DOCE DE FESTA CONFEITADO DE NOZES, COM 28 GRAMAS, (TOLERANCIA 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS TRADICIONAIS DE PAPEL P/ DOCINHOS. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega.	DISPENSADA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Qtd	Un	Descrição	MARCA	Valor Unitário*	Valor Total
			Entrega no dia do evento.			
14		UN	DOCE DE FESTA CONFEITADO, TIPO BRIGADEIRO, COM 28 GRAMAS, (TOLERANCIA 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS TRADICIONAIS DE PAPEL P/ DOCINHOS. Deverão ser produzidos no máximo na data anterior à entrega. Entrega no dia do evento.	DISPENSADA		
15		UN	PICOLE CREMOSO, PESO MINIMO 50G. Entrega no dia do evento.			
16		UN	PICOLE DE FRUTAS, PESO MINIMO 50G. Entrega no dia do evento.			
17		PAC	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO PCT. COM 10 UNIDADES, EM PLASTICO RESISTENTE, RASO, COR BRANCO, DIAMETRO 15CM (15X15CM) - VALIDADE INDETERMINADA.			
18		UN	REFRIGERANTE, EMBALAGEM COM 2 LITROS - DIVERSOS SABORES COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE - VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
19		UN	SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 300ML (MACA, BANANA, MAMAO, LARANJA E MORANGO). Deverá ser preparada e entregue na data do evento/entrega.	DISPENSADA		
20		UN	SALGADOS DIVERSOS, FRITOS E ASSADOS, (MINI EMPADA, PASTELZINHO, COXINHA E RISOLI) PESO 28 GRAMAS (TOLERANCIA 5 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS), C/ RECHEIO DE FRANGO, RES E QUEIJO C/ PALMITO - PREPARADOS COM MATERIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM ESTAR INTEGROS (INTEIROS), COM COR, AROMA E SABOR CARACTERISTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NAO PERTENCENTES AO ALIMENTO. Produzidos com matéria-prima de primeira qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), com cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Deverão ser produzidos e entregues na data do evento/entrega.	DISPENSADA		
21		UN	SANDUICHE, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: 2 FATIAS DE PAO BRANCO DE FORMA PARA SANDUICHE, 1 FATIA DE QUEIJO LANCHE E 1 FATIA DE PRESUNTO MAGRO. DEVERA SER FABRICADO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E FRESCOS, COM VALIDADE DE 48 HORAS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO/ENTREGA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM DE PLASTICO FILME	DISPENSADA		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Item	Qtd	Un	Descrição	MARCA	Valor Unitário*	Valor Total
			PVC. QUANDO SOLICITADO DEVERA SER ENTREGUE EM CAIXA PLASTICA TERMICA, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA E DISPOSTOS DE MANEIRA A EVITAR AMASSAMENTO, PRESERVANDO SUAS CARACTERISTICAS. Entrega no dia do evento.			
22		EMB	SUCO DE FRUTA, 100% NATURAL, EMBALAGEM TETRA PARK, 1 LITRO, SEM ADICAO DE ACUCAR, (UVA, MIX DE FRUTAS, MACA), COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.			
23		UN	SUCO DE FRUTA, 100% NATURAL, SEM ADICAO DE ACUCAR, (UVA, MIX DE FRUTAS, MACA) EMBALAGEM 200ML, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.			
VALOR TOTAL:						

* Este será o valor levado em consideração para fins de lances. Preços cotados para entrega na sede do Contratante.

IMPORTANTE: O licitante deverá preencher todos os campos acima especificados, nos itens que cotar, sob pena de desclassificação do item que não o constar.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme item 16.2 do Edital.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ da
empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 003/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2025.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
REABILITADOS OU APRENDIZ**

Declaro, para fins de credenciamento no Pregão Presencial nº 003/2025, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei ou outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS RELATIVOS AO SERVIÇO**

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro sob as penas da lei e para fins de credenciamento no Pregão Presencial nº 003/2025, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa por mim representada, está de pleno acordo com os termos e condições do edital, inclusive quanto aos valores, os quais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro sob as penas da lei e para fins de credenciamento no Pregão Presencial nº 003/2025, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa por mim representada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

ANEXO X

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para.....

1.2. A discriminação acima refere-se a quantitativos máximos, podendo, no entanto, não ser fornecida na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração.

1.3. Tendo em vista tratem-se, entre outros, de alimentos frescos, devendo as empresas registradas atentarem-se à validade, maturação dos alimentos *in natura*, armazenamento, refrigeração, qualidade no transporte, fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega dos itens, exceto para os itens em que consta o prazo de entrega na própria descrição os quais deverão ser entregues somente na data dos eventos.

1.4. Os itens deverão ser entregues pelas empresas registradas nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, na sede do Município de Boa Vista do Sul, com veículo apropriado para transporte de alimentos e gêneros perecíveis, conforme os itens ganhos.

1.5. As entregas serão de forma parcelada durante o período de vigência da ata de registro de preços e de acordo com a quantia solicitada pela Secretaria, sempre acompanhado de representante da Administração, para conferência e aceite.

1.6. A(s) empresa(s) registrada(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade físico-química e sanitária do objeto entregue.

1.7. Todos os produtos embalados deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, com:

- a) Registro do produto (definitivo, não bastando protocolo de encaminhamentos ou pedidos de registro), quando necessário, conforme as determinações da Resolução Nº 23, de 15 de março de 2000 (DOU 16/03/2000) da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância, salvo os gêneros considerados alimentos “in natura”;
- b) Composição do produto impresso na embalagem, na forma da legislação em vigor;
- c) Valor calórico e sua composição impressa na embalagem, se necessário, na forma da legislação em vigor.

2. VALIDADE E PRAZOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver quantidade a ser entregue (o que ocorrer primeiro) e poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de compra/serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que o prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.3. O prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

4.5. A Administração rejeitará os produtos em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

4.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais determinados pela Secretaria solicitante, na sede do Município de Boa Vista do Sul.

4.7. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a entregar o material, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8. O material entregue em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9. A recusa da empresa registrada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal e conferência do Almoxarifado, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao servidor _____ (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira do material a ser entregue, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
ATIVIDADE	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	2041	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2059	Manutenção de Programas a Grupos de Atendimento
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.30.07.00.00.00	6741	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2059	Manutenção de Programas a Grupos de Atendimento
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.30.21.00.00.00	6746	MATERIAL DE COPA E COZINHA
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA
ATIVIDADE	2046	Organização e Apoio à Realização de Eventos
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	9281	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA
ATIVIDADE	2046	Organização e Apoio à Realização de Eventos
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.21.00.00.00	9284	MATERIAL DE COPA E COZINHA
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATIVIDADE	2072	Implantação e Qualificação de Programas de Assistência Social
FR STN	0669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1099	#N/D
3.3.90.30.07.00.00.00	9751	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATIVIDADE	2072	Implantação e Qualificação de Programas de Assistência Social
FR STN	0669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1099	#N/D
3.3.90.30.21.00.00.00	9753	MATERIAL DE COPA E COZINHA

11. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z